EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Ementa: MOÇÃO DE REPÚDIO A DECISÃO DO PREFEITO MUNICIPAL EM PROIBIR A ENTRADA DO SINDICATO NOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DE FAZER BOLETINS DE OCORRÊNCIA CONTRA SERVIDORES EM GREVE.

MOÇÃO Nº 146/2015

Solicitamos a Casa, após ouvido o Plenário, o envio desta Moção de Repúdio ao Exmo. Sr. Vanderlei Borges, de Carvalho, Prefeito Municipal, referente a proibição da entrada de membros do Sindicato dos Servidores Municipais nos departamentos da Prefeitura e o registro de boletim de ocorrência (B.O.) contra servidores do Setor de Tecnologia da Informação (STI), que aderiram à greve dos servidores municipais.

Essas decisões vão contra preceitos da nossa democracia. Greve é um direito constitucional e vem sendo feita pelo Sindicato dos Servidores Públicos de forma organizada, sem comprometer os serviços essenciais.

Entendemos que o Sindicato está respaldado por uma lei maior e consideramos um absurdo o boletim registrado contra servidores que podem fazer greve, sendo esta situação inaceitável, um total desrespeito à manifestação pacífica e constitucional.

Por essas razões manifestamos nossa indignação e nosso repúdio ao Sr. Chefe do Executivo Municipal que demonstrou através de seus atos ser totalmente inflexível a negociação, autoritário e antidemocrático.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 21 de setembro de 2015

LEONILDES CHAVES JUNIOR
VEREADOR – PC do B

JOÃO HENRIQUE DE PAULA CONSENTINO
VEREADOR - PSD